

**ILMO.(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – RIBEIRÃO PRETO - SP**

**Pregão nº. 044/2021**

**BARBOSA, LOLI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** com sede na Rua Assumpta Mion Bianchi, 100, Vila Bianchi, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 28.434.565/0001-04, por meio de seu representante in fine assinado, não se conformando, data vênea, com a decisão da Comissão Permanente de Licitações vem respeitosamente apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO** no seguinte:

## **RESUMO FÁTICO**

Trata-se de procedimento licitatório que visa a contratação de serviços jurídicos para atendimento às demandas do Licitante, fora realizada sessão de pregão presencial no dia 29/09/2021, onde sagrou-se vencedora da melhor proposta a Ora recorrente, após aberto o envelope de Documentação de Habilitação a comissão entendeu por bem suspender a sessão para realização de diligências, retomada a sessão no dia 01/10/2021, e declarando a vencedora da melhor proposta **INABILITADA** por suposta ausência de comprovação de atuação perante o Ministério do Público do Trabalho e por Atuação em Grau Recursal Trabalhista (itens 6.5 “d” e 6.5 “b.2.3.” do Edital.

Destaca-se que a CPL indeferiu juntada aos autos de correspondência eletrônica encaminhada pelo ora Recorrente a fim de elucidar a diligência que seria realizada.

Passada a abertura do envelope do Segundo Colocado (Laure, Volpon e Defina) verificou-se que a Certidão Negativa de Condenações em Processos Disciplinares em nome dos sócios (item 6.5 “e” do Edital) estaria vencida, e novamente a Comissão de Licitações decidiu por bem

diligenciar para solução da inconsistência, acessando o sitio eletrônico da OAB para EMISSÃO DE NOVA CERTIDÃO, porém, não o pode concluir devido a necessidade do login pessoal do advogado para a emissão da certidão, restando inabilitado o Segundo Colocado.

Partindo para o Terceiro Colocado (Zampieri & Luft), após aberto o envelope de documentação de habilitação a Comissão de Licitações, na figura do Pregoeiro, decidiu por habilitar o licitante, entendendo estar de acordo com o edital a documentação apresentada. O ora Recorrente questionou a CPL pelo fato de não haver na documentação prova inequívoca do cumprimento do item 6.5 “b.2.1” do Edital, qual seja, a atuação em AÇÕES DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, porém, compreendeu a Comissão que as meras apresentações de “tela” do site do tribunal de justiça seriam suficientes.

## **DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

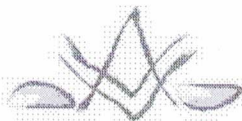
Quanto aos critérios adotados pela Comissão de Licitações, temo que relativo ao Licitante Laure, Volpon e Defina a CPL entendeu por ACEITAVEL a realização de diligência junto ao site da Ordem dos Advogados do Brasil para extração de NOVO DOCUMENTO para substituir a certidão com prazo de vigência expirado. Cabe destacar que CPL não teve a intenção de verificar a autenticidade da certidão apresentada, mas sim de verificar a possibilidade de reemissão do documento.

Assim sendo, a CPL entendeu que seria possível, caso o site permitisse, a verificação de cumprimento de requisito de habilitação (Inexistência de Apenação) por iniciativa própria, a fim de suprir a falha do licitante.

Quanto ao Licitante Zampieri & Luft, referente a Atuação perante Ações Indenizatórias, a CPL compreendeu ser possível a aceitabilidade de “tela do TJ/JF” para validação da atuação específica de natureza indenizatória.

Para que não reste dúvidas, para atendimento ao item 6.5 “b.2.1” do Edital a licitante apresentou Declaração de nº 40/43 de sua documentação, a qual destaco as duas primeiras páginas, relativas ao item em comento:





**BARBOSA, LOLI E OLIVEIRA**  
 SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
 OAB/SP 23.216

Fls: 1294  
 Rubrica: *[assinatura]*  
 Departamento de Compras e Contratações  
 FHSZ

*Zampieri & Luft*  
 ADVOGADOS ASSOCIADOS

**DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO AO ITEM 6.5. "b"**

**ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.963.735/0001-53, com sede na Rua Manoel Inácio de Souza, n. 37, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79020-220, neste ato representada por seu sócio diretor, Dr. JOÃO PAULO ZAMPIERI SALDAMA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MS sob nº 16.820, RG 1434836 SSP/MS, CPF nº 896.004.491-04, telefone (067) 3325-4130, e-mail [zampieri@zadvogados.com.br](mailto:zampieri@zadvogados.com.br), **DECLARA** que, atua em no mínimo:

(R 2.1.) 15 (quinze) casos civis que tratem de defesas em ações de natureza indenizatória. Processos em trâmite na Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul: 1. Processo n.º 0806525-20-2021.8.12.0001 (advogado da requerida Rodocap Comércio e Representações LTDA); 2. Processo n.º 0831135-86-2020.8.12.0001 (advogado do requerido Guilherme Manoabo Mattos); 3. Processo n.º 0800428-72-2019.8.12.0001 (advogado do requerido Bivaldo Alves da Silva Junior); 4. Processo n.º 0000634-88-2019.8.12.0109 (advogado do requerido Campo Grande Comércio de Gases LTDA EPP); 5. Processo n.º 0013389-85-2013.8.12.0002/0804144-17-2013.8.12.0002 (advogado da Nota Control Tecnologia LTDA); 6. Processo n.º 0811622-43-2013.8.12.0110 (advogado da requerida Estância Hava); 7. Processo n.º 0812583-12-2014.8.12.0110 (advogado da requerida Estância Hava); 8. Processo n.º 0820702-96-2015.8.12.0001 (advogado da requerida Estância Hava); 9. Processo n.º 0837616-36-2016.8.12.0001 (advogado da requerida Avance Empreendimentos Imobiliários LTDA); 10. Processo n.º 0805431-47-2015.8.12.0001 (advogado da requerida Gráfica Rápida Ruy Barbosa LTDA ME); 11. Processo n.º 0800711-50-2014.8.12.0109 (advogado da requerida Bianca de Brito Malolino); 12. Processo n.º 0800812-46-2015.8.12.0008 (advogado da requerida Centro Gráfico Ruy Barbosa Eireli); 13. Processo n.º 0503379-55-2014.8.12.0109 (advogado da requerida Centro Gráfico Ruy Barbosa Eireli); 14. Processo n.º 0842821-51-2015.8.12.0001 (advogado da requerida Edelgunde Tschinkel Luft); 15. Processo n.º 0800286-74-2015.8.12.0109 (advogado do requerido Francisco Cosme Dantas Junior); 16. Processo n.º 0808676-90-2014.8.12.0001 (advogado do requerido Francisco de Assis Rolim Pereira); 17. 0852275-68-2014.8.12.0001 (advogado do requerido Miguel Barbosa Nantes); 18. 0636478-10-2013.8.12.0001 (advogado do requerido Maurício de Oliveira Prado Franco. Processos em trâmite na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul: 19. Processo n.º 5009198-32-2018.4.03.6000 (advogado da GRE/MS); 20. Processo n.º 5007256-62-2019.4.03.6000 (advogado da GRE/MS); Processos em trâmite na Justiça Estadual do Paraná: 21. Processo n.º 0008514-45-2016.8.16.0014 (advogado da Parana Previdência); 22. Processo n.º 0008624-31-2021.8.16.0014 (advogado da Parana Previdência). Processos em trâmite na Justiça Estadual de São

PAULO ZAMPIERI - Advogado  
 Rua Manoel Inácio de Souza, 37  
 Jardim dos Estados - Campo Grande - MS  
 CEP: 79020-220  
 Fone: (067) 3325-4130  
 E-mail: [zampieri@zadvogados.com.br](mailto:zampieri@zadvogados.com.br)  
 www.zadvogados.com.br

000040

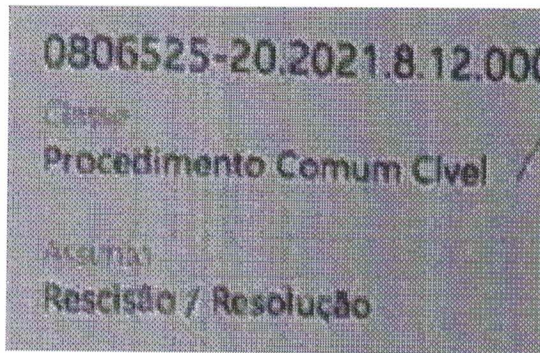
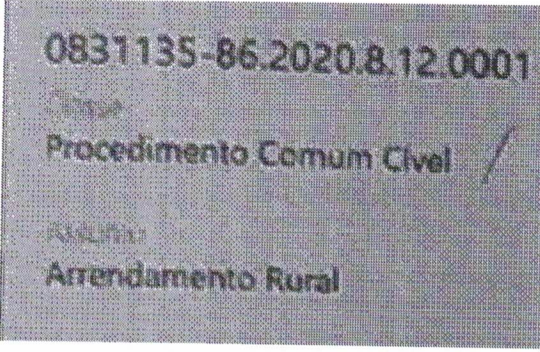
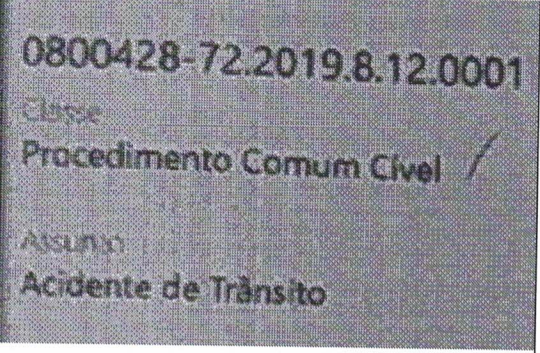
*Zampieri & Luft*  
 ADVOGADOS ASSOCIADOS

Paulo 23 0000763-53-2018.8.20.0024 (advogado da Nota Control Tecnologia LTDA)

(R 2.1.) 45 (quarenta e cinco) casos civis trabalhistas que tratem de ações de natureza indenizatória.

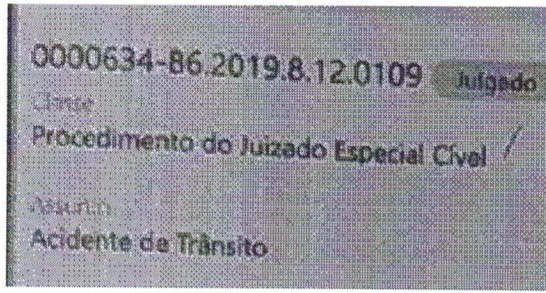
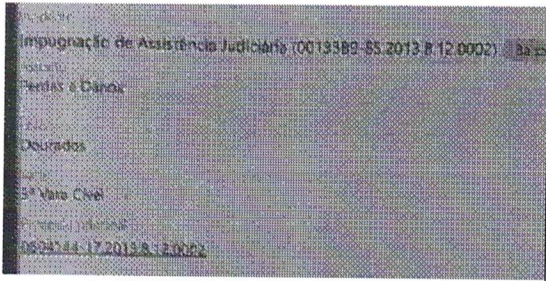
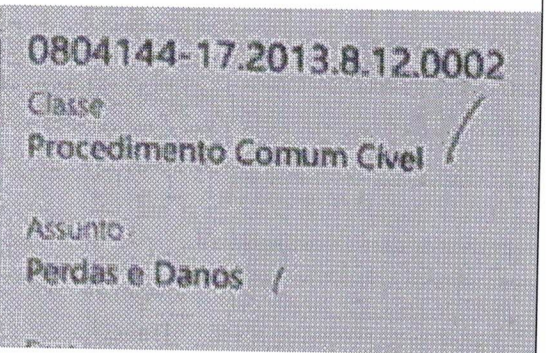
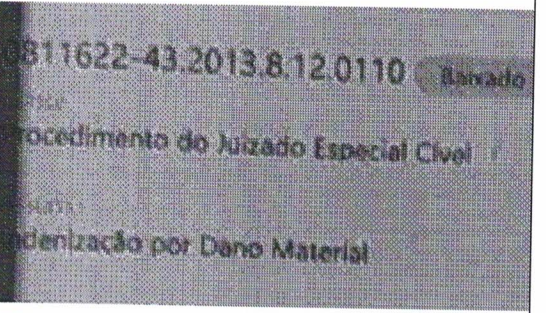


Assim, apresentou o Licitante uma relação de 23 processos com a finalidade de demonstração do item em comento, e assim, vejamos as naturezas das ações nas telas dos tribunais apresentados:

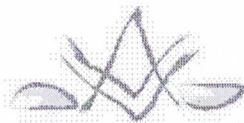
Sequência Lista	Numero Document o	FOTO-CÓPIA	Cópia Petição o	NATUREZA DA AÇÃO	Natureza Indenizatória
1	44	 <p>0806525-20.2021.8.12.000            Classe: Procedimento Comum Cível /            Assunto: Rescisão / Resolução</p>		Rescisão / Resolução de Contrato	■
2	45	 <p>0831135-86.2020.8.12.0001            Classe: Procedimento Comum Cível /            Assunto: Arrendamento Rural</p>		Arrendamento Rural	■
3	46	 <p>0800428-72.2019.8.12.0001            Classe: Procedimento Comum Cível /            Assunto: Acidente de Trânsito</p>		Acidente de Trânsito	PROVÁVEL





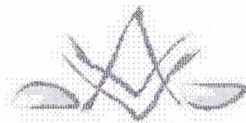
4	47		Acidente de Trânsito	PROVÁVEL
5	48		Impugnação de Assistência Judiciária	(APRESENTADO EM DUPLICIDADE COM O ITEM '6' DA DECLARAÇÃO - DOCUMENTO 49
5	49		Perdas e Dano	PROVAVEL
6	50		Indenização por Dano Material	SIM





7	51	<p>0812553-12.2014.8.12.0110 <b>Arbitrado</b> Título: Procedimento do Juizado Especial Cível Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro</p>		Rescisão de Contrato e devolução de dinheiro	
8	52	<p>0820702-96.2015.8.12.0001 <b>Arbitrado</b> Título: Cumprimento de sentença Assunto: Rescisão / Resolução</p>		Rescisão / Resolução	 (Cumprimento de sentença, natureza processual, não há prova da atuação na fase de conhecimento)
9	53	<p>0837616-36.2018.8.12.0001 Título: Procedimento Comum Cível Assunto: Direito de Vizinhança</p>		Direito de Vizinhança	
10	54	<p>0805431-47.2015.8.12.0001 <b>Arbitrado</b> Título: Procedimento Comum Cível Assunto: Indenização por Dano Material</p>		Indenização por Dano Material	<b>SIM</b>





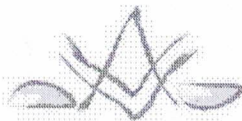
11	55	<p>0800711-50.2014.8.12.0105 Balvardo Processo Procedimento do Juizado Especial Cível Assunto Enriquecimento sem Causa</p>		Enriquecimento o sem Causa	<b>SIM</b>
12	56	<p>0800612-46.2015.8.12.0008 Processo Procedimento Comum Cível Assunto Obrigação de Fazer / Não Fazer</p>		Obrigação de Fazer / Não Fazer	<b>PROVÁVEL</b>
13	57	<p>0503379-55.2014.8.12.0109 Balvardo Processo Procedimento do Juizado Especial Cível Assunto Acidente de Trânsito</p>		Acidente de Trânsito	<b>PROVÁVEL</b>
14	58	<p>0842821-51.2015.8.12.0001 Processo Procedimento Comum Cível Assunto Nulidade e Anulação de Testamento</p>		Nulidade e Anulação de Testamento	<b>PROVÁVEL</b>





15	59			Acidente de Trânsito	PROVÁVEL
16	60			Compra e Venda	PROVÁVEL
17	61		390/395	Cumprimento de Sentença  Rescisão de Contrato	 (Cumprimento de sentença, natureza processual, não há pedido indenizatório)
18	62			Usucapião Extraordinária	
19	63		401/407	Alteração de Regime Jurídico de Empregado Público	





**BARBOSA, LOLI E OLIVEIRA**  
 SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
 OAB/SP 23.216

Departamento de Contas e Contabilizações  
 FLS: 1300  
 Rubrica:

20	63	<p>ProceComCiv 5007256-62.2019.4.03.6000 Enquadramento</p> <p>MARIA RITA JACINTO RODRIGUES X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL 2ª Vara Federal de Campo Grande. Distribuído em 20/06/2019</p>	396/40 0	Alteração de Regime Jurídico de Empregado Público	
21	64	<p>0008514-45.2019.8.16.0004</p> <p>Autor: JAYME DE AZEVEDO LIMA Réu: PARANÁPREVIDÊNCIA Tercelro: ESTADO DO PARANÁ</p>			
22	64	<p>0036824-31.2021.8.16.0182</p> <p>Polo Ativo: LUIZ TADEU GARIBOLDI DA SILVA Polo Passivo: ESTADO DO PARANÁ / PARANÁPREVIDÊNCIA</p>	421/43 0	Reconhecimento de Vínculo Empregatício	
23	65	<p>1000763-53.2016.8.26.0024</p> <p>Carta Procedimento Comum Cível Assunto: Anulação Foro: Foro de Andradina Civis 2ª Vara Réu: WENDEL ALVES BRANCO</p> <p>PARTES DO PROCESSO Réu: Prefeitura Municipal de Andradina Advogada: Tamires Nobrega Visques do Lago Réu: NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA Advogada: SHÊNIA MARIA RENALDI VIDAL Advogado: Carlos Alberto Paes Farias Advogada: Larissa Martins Gonçalves</p>		Anulação de LICITAÇÃO	
	64	<p>Ref. Processo n.º 0017395-44.2020.8.16.0014</p> <p>MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR, devidamente qualificado nos autos da Ação Cominatória que lhe move a APROLON - ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, feito em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por seus advogados, tempestivamente apresentar: <b>CONTESTAÇÃO</b>, consoante os argumentos lógicos e jurídicos doravante alinhavados.</p>	408/42 0	Regime Próprio de Previdência Social	



Deste modo, dos 23 processo apresentados 3 constam expressamente serem de natureza Indenizatória, 7 possuem potencial de ser, porém não há provas, e um total de 14 possuem natureza totalmente distinta de INDENIZATÓRIA.






Ainda, o Edital permitiria a comprovação da atuação mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica específico.

O atestado de doc. 21/24, emitido por PARANAPREVIDÊNCIA, traz relação de processos de natureza exclusivamente Trabalhista, no mesmo sentido os doc. 30/32 – Atestado emitido pelo CREA-MS.

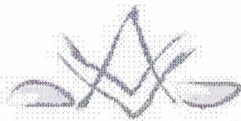
Já o doc. 36/37, que trata de atentado emitido pelo Município de Londrina possui natureza previdenciária.

Por fim, o atestado de doc. 25/29 emitido por NOTACONTROL, traz processo de natureza cível

, a qual destacaremos:

FOTO CÓPIA						Natureza Ação	Natureza Indenizatória
NOTA CONTROL	0104201-26/2006.8.12.0001	NOTA CONTROL	XEROX COMÉRCIO	AÇÃO ORDINÁRIA	1ª VARA CIVEL DE CAMPO GRANDE	Ordinária	PROVÁVEL
NOTA CONTROL	0030035-11.2012.8.11.0001	PERMT	MUNICÍPIO DE CUIABÁ	AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER	2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CUIABÁ	Tributária	
NOTA CONTROL	0804144-12/2013.8.12.0002 0013089-85/2013.8.12.0002	AMALREIRANI SILVEIRA	NOTA CONTROL	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	2ª VARA CIVEL DE DOURADOS	Indenização	SIM
NOTA CONTROL	0904561-44/2015.8.12.0001	NOTA CONTROL	MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE	AÇÃO DE INEQUILIDADE C/C TUTELA ANTECIPADA	2ª VARA DE FAZENDA DE CAMPO GRANDE	Tributária	
NOTA CONTROL	1600034-40/2006.11.0041	MUN DE CUIABÁ	NOTA CONTROL	OBRIGAÇÃO DE FAZER (artigo de 3050)	3ª VARA DE FAZENDA DE CUIABÁ	Obrigações de Fazer	PROVÁVEL
NOTA CONTROL	082826-47/2018.12.0001	NOTA CONTROL	CAMPO GRANDE-MS	COBRANCA AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO	APARECIDA-SP 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO GRANDE	Tributária	
						Tributária	
						Tributária	





**BARBOSA, LOLI E OLIVEIRA**  
SOCIIDADE DE ADVOGADOS  
OAB/SP 23.216



NOTA CONTROL 0136474-54/2013.8.12.0001	NOTA CONTROL	CAMPO GRANDE-MS	ACAO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO	1ª VARA DE FAZENDA PUBLICA DE CAMPO GRANDE	Tributária	■
NOTA CONTROL 7801925-24/2013.8.12.0001	NOTA CONTROL	CAMPO GRANDE-MS	ACAO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO	2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA DE CAMPO GRANDE	Tributária	■
NOTA CONTROL 0802076-87/2013.8.12.0001	NOTA CONTROL	CAMPO GRANDE-MS	ACAO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO	3ª VARA DE FAZENDA PUBLICA DE CAMPO GRANDE	Tributária	■
NOTA CONTROL 980487-31/2013.8.12.0001	NOTA CONTROL	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE	ACAO DE INEXIGIBILIDADE OC TUTELA ANTECIPADA	1ª VARA DE FAZENDA DE CAMPO GRANDE	Tributária	■
NOTA CONTROL (ISS MOED)	NOTA CONTROL	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE	ACAO DE INEXIGIBILIDADE OC TUTELA ANTECIPADA	2ª VARA DE FAZENDA DE CAMPO GRANDE	Tributária	■
NOTA CONTROL 0131954-68/2010.8.26.0100	NOTA CONTROL	MAIA	ACAO DE INDEMNIZACAO	1ª VARA DE FAZENDA DE CAMPO GRANDE	Indenização	SIM
NOTA CONTROL (TRABALHISTA)	NOTA CONTROL	ALAIMO NIZZARDI	NOTA	2ª VARA DE		
NOTA CONTROL (ISS TRÊS CORAÇÕES)	NOTA CONTROL	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE	ACAO DE INEXIGIBILIDADE OC TUTELA ANTECIPADA	2ª VARA DE FAZENDA DE CAMPO GRANDE	Tributária	■
NOTA CONTROL 20945-74/2013.8.11.0002	NOTA CONTROL	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER	2ª VARA DE FAZENDA DE VARZEA GRANDE	Obrigação de Fazer	PROVÁVEL
NOTA CONTROL 0022581-10/2014.8.25.0090	NOTA CONTROL	MUNICIPIO DE SÃO VICENTE	ACAO ANULATORIA	VARA DE FAZENDA DE SÃO VICENTE/SP	Tributária	■
NOTA CONTROL (PROJETO CALENDARIO)	NOTA CONTROL	MARCOS ROBERTO BERGAMASCO	ACAO INDENIZATORIA POR DANOS MORAIS	2ª JUIZADO CIVEL DE CUIABA	Indenização	SIM
NOTA CONTROL (ISS PARANAIBA)	NOTA CONTROL	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE	ACAO DE INEXIGIBILIDADE OC TUTELA ANTECIPADA	1ª VARA DE FAZENDA DE CAMPO GRANDE	Tributária	■

Deste modo, dos 17 processos apresentados 3 constam expressamente serem de natureza Indenizatória, 3 possuem potencial de ser, porém não há provas, e um total de 11 possuem natureza totalmente distinta de INDENIZATÓRIA.

Somando-se a declaração, embora não tivesse sido essa a intenção do licitante, teríamos:

**6 ações de natureza indenizatória, 10 ações que possivelmente possam o ser e**



## **25 ações que não o são.**

Assim sendo, a CPL entendeu que seria possível, a validação das informações prestadas pelo Licitante, ACEITANDO que as 10 ações de possuem potencial de tratarem de tema indenizatório seriam suficientes para comprovação do item, aplicando o princípio da boa-fé, tomando por verdade a declaração do licitante.

Além do fato de tomarem a iniciativa de usarem OUTROS DOCUMENTOS que não aquele expressamente declarado pelo licitante para comprovar a atuação em ações indenizatória, e utilizarem exclusivamente a “TELA” do site do tribunal como prova.

## **DAS RAZÕES DA REFORMA**

Delimitada a atuação da CPL perante os demais licitante, vejamos os dois tópicos arguidos em inabilitação do recorrente:

### **1) Comprovação de Atuação perante o Ministério do Público do Trabalho - 6.5 “b.2.3.” do Edital**

### **2) Atuação em Grau Recursal Trabalhista - itens 6.5 “d” do Edital.**

Quanto ao tópico 1 – Atuação perante o Ministério do Público do Trabalho – a CPL diligenciou ao site do MPT e pode ter acesso ao “extrato de procedimento” onde pode comprovar a existência do procedimento 001011.2015.15.000/3 interposto pelo SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE POSSE em face ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, nos termos da declaração de Comprovação de Aptidão apresentado pelo ora Recorrente.

Contudo alega a CPL que não há no extrato indicação da atuação do Licitante no procedimento, contudo, no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado, emitido pelo SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE POSSE demonstra a atuação global do licitante perante TODOS os procedimentos e processos do atestante.

**Deste modo, a Declaração de Comprovação de Aptidão, acrescida do Extrato de Procedimento e do Atestado de Capacidade Técnica dão conta de COMPROVAR a atuação perante o MPT.**



**Ainda, poderia a CPL diligenciar – até mesmo por mera ligação telefônica – ao SINDIPOSSE para confirmação da informação prestada.**

**Bem como, poderia utilizar-se do mesmo critério aplicado ao licitante Zampieri & Luft para aceitar a declaração ou tela do tribunal, mesmo sem a cabal prova da natureza processual, como comprovação da aptidão específica.**

Quanto ao tópico 2 – Atuação em Grau Recursal Trabalhista – a CPL entendeu não ter sido apresentada a comprovação, por não foi apresentado “qualquer documento idôneo” para tanto, contudo, a Declaração de Comprovação de Aptidão traz extensa lista de processo de natureza trabalhista, dentre os quais constam os processos no qual houve a interposição de Recurso Ordinário pelo ora Recorrente, nos exatos termos do email de ESCLARECIMENTO encaminhado, o qual transcrevo abaixo:

*“A empresa, Barbosa, Loli e Oliveira Sociedade de Advogados com sede na Rua Assumpta Mion Bianchi, 100, Vila Bianchi, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, CNPJ n ° 28.434.565/0001-04, por meio de seu representante legal (doc. anexo): Pedro Henrique Souza Lolli Comisso, portador(a) do RG n°: 40.275.200-4 e do CPF/MF n°: 363.842.018-36, nos termos do art. 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, declara em complementação ao documento já apresentado que:”*

Casos trabalhistas, que prevejam a atuação com a apresentação de defesa da reclamada;				DATA ATUAÇÃO	
1	1001323- 66.2018.5.02.0016	ANDRESSA SANTOS	DOS GIRASSOL SERVICOS DE ALIMENTACAO - EIRELI - ME	30/06/2019	
2	1002267- 15.2017.5.02.0433	FCASA AFCS	MVGBRCE	03/06/2016	RO



3	1000759- 55.2018.5.02.0059	E O B	M V G B R C E	08/07/2019	
4	1001289- 74.2019.5.02.0075	ADENILDE ALVES DA SILVA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	15/10/2019	
5	1000992- 84.2019.5.02.0231	SONIA MARIA BERNARDES DE JESUS	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	11/10/2019	
6	1001996- 63.2016.5.02.0005	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS ANDRADE	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	07/12/2017	
7	1000793- 12.2017.5.02.0432	E M L	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	13/05/2019	
8	1001055- 27.2017.5.02.0281	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO A	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	30/11/2017	
9	1002119- 02.2017.5.02.0466	ADRIANA LOPES DA ROCHA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	22/01/2018	
10	1000189- 27.2018.5.02.0461	LEONARDO DE CARVALHO VIEIRA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	07/10/2019	RO
11	1001635- 98.2017.5.02.0720	ELISANGELA FERREIRA PIRES	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	29/01/2019	RO
12	1001752- 84.2017.5.02.0075	EUNICE DA CRUZ	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	27/11/2018	



13	1000480- 06.2018.5.02.0468	FERNANDA RUAS LOPES	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	29/03/2019	
14	1001295- 66.2018.5.02.0059	ESTADO DE SAO PAULO	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	14/07/2019	
15	1000729- 22.2019.5.02.0241	ESTADO DE SAO PAULO	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	ACOMPAN HAMENTO SEM ATUAÇÃO JUDICIAL	
16	1000469- 55.2019.5.02.0463	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO A	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	16/05/2019	
17	1000715- 89.2019.5.02.0030	JOANE GLEUDE OLIVEIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	02/07/2019	
18	0010567- 11.2015.5.15.0006	MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	26/04/2018	RO
19	0012194- 03.2015.5.15.0151	VANESSA FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	30/08/2017	RO
20	0010544- 19.2017.5.15.0128	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO A	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	01/10/2018	RO



21	0011519- 06.2016.5.15.0151	EDNA APARECIDA MANOEL RICARDO	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	13/03/2018	RO
22	0011216- 91.2017.5.15.0042	FABIANA ALVES DIAS	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	19/08/2019	RO
23	0012458- 44.2016.5.15.0067	ERICA ALVES DE SOUZA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	07/11/2019	RO
24	0012085- 12.2017.5.15.0153	CLEMILDA SANDRA DE OLIVEIRA CRUZ MORAES	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	26/07/2019	RO
25	0012111- 77.2017.5.15.0066	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO A	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	ACOMPAN HAMENTO SEM ATUAÇÃO JUDICIAL	
26	0012064- 80.2017.5.15.0106	ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	28/06/2018	
27	0012198- 28.2017.5.15.0003	BRUNA DE OLIVEIRA CRUZ	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	29/11/2018	
28	0011338- 95.2018.5.15.0066	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO A	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	01/10/2019	RO
29	0011441- 05.2018.5.15.0066	ARI VLADIMIR COPESCO JUNIOR	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	15/08/2019	
30	0011501- 37.2018.5.15.0014	ANA LUCIA VIEIRA REIS	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	08/08/2019	



31	0010404- 41.2019.5.15.0022	ALFREDO CERQUEIRA DE SOUZA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	02/10/2019	RO
32	0010466- 81.2019.5.15.0022	OSEIAS PAULO RIBEIRO	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	19/09/2019	
33	0010805- 46.2019.5.15.0020	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	06/05/2019	
34	0010529- 71.2019.5.15.0066	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO A	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	25/08/2019	
35	0010881- 14.2018.5.15.0147	MARINALVA DOS SANTOS	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	25/04/2019	
36	0011819- 93.2018.5.15.0022	LEONARDO ROCHA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	04/06/2019	
37	0010976- 03.2019.5.15.0020	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA - EPP	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	02/07/2019	
38	0010954- 55.2019.5.15.0048	VERA LUCIA MONTANHA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	27/06/2019	RO
39	0011561- 55.2019.5.15.0020	ESTADO DE SAO PAULO	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	29/08/2019	
40	1000513- 77.2015.5.02.0281	VALDINE DE JESUS SANTOS SANTANA	M V G B REFEICOES COLETIVAS LTDA	28/10/2016	

41	1000553- 17.2016.5.02.0704	ADRIANA CONCEICAO DE OLIVEIRA	M V G B REFEICOES COLETIVAS LTDA	15/08/2018	
42	1001054- 47.2016.5.02.0032	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO A	M V G B REFEICOES COLETIVAS LTDA	27/03/2019	RO
43	1002629- 05.2016.5.02.0610	ALEXANDRA VICENTE DA SILVA	M V G B REFEICOES COLETIVAS LTDA	25/09/2018	
44	1000307- 34.2019.5.02.0019	RAIMUNDO CORDEIRO PAULO	M.V.G.B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	22/07/2019	
45	1001067- 86.2019.5.02.0017	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM REFEICOES COLETIVAS	M.V.G.B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	21/10/2019	
46	1001078- 76.2019.5.02.0030	GIRASSOL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - EIRELI	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM REFEIÇÕES COLETIVAS	26/09/2019	
47	0011200- 21.2016.5.15.0092	GIRASSOL SERVICOS DE ALIMENTACAO - EIRELI - ME	CESAR GIVANILDO DOS SANTOS	20/04/2018	
48	0010294- 73.2018.5.15.0023	GIRASSOL SERVICOS DE ALIMENTACAO - EIRELI - ME	LUIZA JOSEFA DO NASCIMENTO FRANCO	28/09/2018	



Em primeiro destaque que não houve qualquer “acréscimo de documento” apenas a apresentação de esclarecimento quanto ao cumprimento do item em apreço.

**Passo seguinte, a informação prestada poderia, como o foi feito, ser acessada mediante consulta aos Sites dos TRT2 e TRT15, através da CONSULTA PÚBLICA, e assim a CPL confirmaria a informação da interposição dos Recursos Ordinários pelo ora Recorrente.**

**Deste momo, poderia a CPL utilizar-se do mesmo critério aplicado ao licitante Laure, Volpon e Defina quando acessou o Site da OAB para consulta da certidão vencida, poderia ainda utilizar o mesmo critério aplicado ao Recorrente quando acesso o Site do MPT para consulta do procedimento. Bem como, poderia utilizar-se do mesmo critério aplicado ao licitante Zampieri & Luft para aceitar a declaração ou tela do tribunal, como comprovação da aptidão específica, mediante acesso pela Consulta Pública.**

## **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Em que pese a decisão da Comissão Permanente de Licitações, os princípios constitucionais da ISONOMIA e da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA não foram observados, trazendo tratamento diferenciado entre os licitantes e prejuízos à administração pública.

A proposta mais vantajosa é aquela que vai garantir para a administração pública a melhor relação custo-benefício. É a proposta que você consegue juntar qualidade e preço.

Embora equivocados formais possam ter sido cometidos pelos licitantes, ao menos os três primeiros classificados, verifica-se que o aspecto Material TODOS possuem condições de atender às demandas do Ente, restando a disputa adistrita ao aspecto econômico das propostas.

Entre o primeiro classificado e o terceiro classificado verifica-se um intervalo de ao menos 10% (dez por cento) entre as propostas, o que gerará ao final de um ano mais de 1 (um) mês de prestação de serviços A MAIOR para a administração, não sendo crível que aspectos meramente formais sejam razoáveis para trazer este ônus ao licitador.

Ainda sobre os princípios, destaca-se o da igualdade entre os licitantes, onde a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum

licitante. Todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

Celso Antônio Bandeira de Mello (MELLO, Celso Antonio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. 27. Ed. São Paulo: Malheiros, 2010. P.608) conceitua licitação como um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada economicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

No § 1º, I, do art. 3º da lei de licitações encontra-se de forma implícita outro princípio da licitação, que é o da competitividade, decorrente do princípio da isonomia, segundo o qual é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório, devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.

**Assim, é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes a mesma oportunidade.**

Tratar os administrados de forma igualitária pressupõe não favorecer nem desfavorecer qualquer um deles. A Administração deve tratar a todos igualmente, impessoalmente, sempre visando à consecução do interesse público, restringindo-se à legalidade de seus atos, sejam eles vinculados ou discricionários. “Atuar discricionariamente não é ‘fazer o que se quer’, mas sim o que se mostra no caso concreto mais idôneo para atingir a finalidade (atendimento da necessidade coletiva)” (BLANCHET, 1999, p. 15).

Colocando em outros termos, a Administração é responsável pelos bens e interesses que pertencem a todos e, ao mesmo tempo, a ninguém em particular. Por isso, não deve privilegiar a



um ou a alguns em detrimento dos demais.

## DOS PEDIDOS

Por tudo o exposto, e por ser a medida de justiça:

- a) O recebimento do presente, concedendo-se efeito suspensivo, paralisando-se o certame a decisão da autoridade superior;
- b) A reforma da decisão proferida pela comissão permanente de licitações, visto que os requisitos de habilitação foram preenchidos pela licitante ora recorrente, e que não foi observado o tratamento igualitário entre os licitantes, sendo-lhe aplicado penalidade de inabilitação quando poderiam ter sido sanados os equívocos meramente formais ocorridos, nos mesmos moldes dos demais licitantes.
- c) Requer-se a produção de provas, consistentes na juntada da correspondência eletrônica mencionada “ata de resultado de diligência”, bem como de documentos complementares, conforme segue anexo.

Termos em que

Pede Deferimento.

Santo Antonio de Posse, 06 de outubro de 2021.



Assinado de forma digital  
por PEDRO HENRIQUE  
SOUZA LOLLI COMISSO  
Dados: 2021.10.06  
16:16:20 -03'00'

**PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO**

**OAB/SP. 318.784**



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP.



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

**Outorgante:** SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, associação jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 59.026.609/0001-82, com sede social à Rua Senador Paula Ramos, 266, Centro, CEP 13.830-000, no município de Santo Antônio de Posse - SP, neste ato representado por **ADRIANA APARECIDA DA ROCHA CAVENAGHI**, brasileira, casada, servidora pública municipal lotada no cargo Professora, portadora da cédula RG nº 17.089.032-6, inscrita no CPF sob o nº 063.649.978-21, residente e domiciliada na Rua Dr. Jorge Tibiricá, 1128, Centro, em Santo Antônio de Posse - SP

### Outorgados:

	OAB/SP	CPF
<b>DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA</b>	<b>403.301</b>	<b>996.823.113-49</b>
<b>JOSÉ CARLOS LOLI JUNIOR</b>	<b>269.387</b>	<b>158.678.998-88</b>
<b>JOÃO VITOR BARBOSA</b>	<b>247.719</b>	<b>293.328.138-41</b>
<b>DÉBORA CRISTIANE STAIGER</b>	<b>379.631</b>	<b>412.360.858-25</b>

Por este instrumento particular o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus advogados e bastantes procuradores os **OUTORGADOS** acima apontados, visando, assim, a prestação dos serviços advocatícios, administrativos, judiciais e de ampla negociação, conferindo os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, especialmente para o ajuizamento de Ações Coletivas e Individuais relacionadas à incorporação da parcela "auxílio-alimentação" e integração nas demais verbas, inclusive para fins de inclusão na base de cálculo das horas extras dos servidores públicos municipais substituídos, ativos e inativos, efetivos e comissionados, sem prejuízo dos demais reflexos e verbas consectárias, com interpretação à luz da boa-fé objetiva e do conjunto da postulação. Ficam aos procuradores autorizados a prosseguir inclusive na fase executiva, individual ou coletiva,

podendo, se necessário, ajuizar todas as ações decorrentes, inclusive mandados de segurança e ações rescisórias relacionados às ações autorizadas. Podem os procuradores constituídos em seu nome receber citação, confessar, substabelecer, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, conforme artigo 105 do Código de Processo Civil, e, finalmente, praticar todo e qualquer ato de interesse do outorgante, nos autos do Procedimento 001011.2015.15.000.3, em trâmite no Ministério Público do Trabalho.

Santo Antônio de Posse, 13 de abril de 2020.

**ADRIANA APARECIDA DA ROCHA CAVENAGHI**

**Rua: senador Paula Ramos nº266 Centro – Santo Antonio de Posse/SP.  
CEP: 13.830-000 – sindposse@outlook.com/ Tel:19-3896-1399/19-97403-2724**



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROCURADORA DO TRABALHO  
DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.**

**Processo n. 001011.2015.15.000/3**

*(Inquérito Civil)*

**O SINDICATO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, neste ato representado por sua presidente **ADRIANA APARECIDA ROCHA CAVENAGHI**, nos autos do inquérito civil supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a juntada de nova procuração, constituindo novos procuradores e informar os endereços de e-mail dos patronos, pugnando que todas as intimações sejam a eles dirigidas, de modo a possibilitar o necessário acompanhamento processual.

	<b>E-mail</b>
<b>DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA</b>	dieggo@hotmail.it
<b>JOSÉ CARLOS LOLI JUNIOR</b>	jcloli@barbosaeloli.com.br
<b>JOÃO VITOR BARBOSA</b>	joaovitorbarbosa@barbosaeloli.com.br
<b>DÉBORA CRISTIANE STAIGER</b>	deborastaiger@barbosaeloli.com.br

Nesses termos, pede-se deferimento.

Santo Antônio de Posse, 5 de maio de 2020.



**JOÃO VITOR BARBOSA**    **JOSÉ CARLOS LOLI JR**    **DIEGGO R. DE OLIVEIRA**  
OAB/SP 247.719                      OAB/SP 269.387                      OAB/SP 403.301

*(assinado digitalmente)*

**DÉBORA CRISTIANE STAIGER**  
OAB/SP 379.631

**CAROLINNE LEME DE CASTILHO**  
OAB/SP 405.816